

DECRETO N.º 266/2013,  
DE 04 DE JUNHO DE 2013.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 04/06/13

Secretário Municipal de Administração

“Dispõe sobre a Declaração de utilidade pública, acumulada de interesse social, para fins de desapropriação de imóvel no perímetro urbano, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na forma da franquia dos arts. 2º, 5º, 6º, 7º, 10º e 13º do Decreto Lei n.º 3.365/41 de 21 de junho de 1941, tendo em vista o que consta do Processo de Desapropriação n.º 001/2013, autuado em 20 de maio de 2013, versando sobre o imóvel com área de 23.973,29 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula n.º R1-2.365, Livro 2 “Registro Geral” do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Naturais, Interdição e Tutelas da Comarca de Itaguaru/GO, de propriedade de Antônio Leonel Filho, inscrito no CPF n.º 232.259.471-72, e, particularmente considerando a necessidade de aquisição de uma área para a ampliação do Cemitério Municipal, e para ampliação e reestruturação da infra-estrutura do Estádio Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Declarado de utilidade pública, acumulada de interesse social, para todos os efeitos legais e fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que começa no marco M1 coordenadas em OTNs. 0645925,8257410, clavado junto à margem esquerda da Rua que divide com a lateral direita do Estádio Municipal, com o canto de divisa na margem esquerda da Av. Pedro Jose Fernandes, com o terreno de Joaquim Matias do Santos Junior, daí segue dividindo com Joaquim Matias do Santos Junior, com azimute AZ 353º52'56” a distancia de 288,70 metros até o marco M2 coordenadas em OTNs. 0645808,8257672, que se clavado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno de Joaquim Matias do Santos Junior, com Silvana Duarte Armorim Barros, daí volve-se a direita e segue dividindo com Silvana Duarte Armorim Barros, com azimute AZ 265º07'34” a distancia de 109,22 metros até o marco M3 coordenadas em OTNs. 0645808,8257672, que se acha clavado junto ao canto de divisa de Silvana Duarte Armorim Barros, com a linha de fundo do Cemitério Municipal no lado esquerdo, daí volve-se a direita e segue dividindo com a linha de fundo do Cemitério Municipal, com azimute AZ 173º17'00” a distancia de 148,00 metros até o marco M4 coordenadas em OTNs. 0645966,8257680, clavado junto a linha de fundo do Cemitério Municipal pelo lado direito com o lado esquerdo do terreno do Estádio Municipal, daí volve-se a direita e segue dividindo com o lado esquerdo do terreno do Estádio Municipal, com azimute AZ 263º12'28” a distancia de 65,70 metros até o marco M5 coordenadas em OTNs. 0645909,8257557, clavado junto a linha de fundo do terreno do Estádio Municipal, no lado esquerdo, daí volve-se a esquerda e segue dividindo com a linha de fundo do Estádio Municipal, com azimute AZ 174º42'44” a distancia de 142,06 metros até o marco M6 coordenadas

em OTNs. 0645960,8257427, que se acha clavado junto a linha de fundo do Estádio Municipal, no lado direito com a margem direita da Rua que divide com o lado direito do terreno do Estádio Municipal, daí volve-se a direita e segue dividindo com esta Rua com azimuth AZ 84°31'29" a distancia de 42,22 metros até o marco M1, onde deu inicio a esta delimitação, com área de 23.973,29 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula n.º R1-2.365, Livro 2 "Registro Geral" do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Naturais, Interdição e Tutelas da Comarca de Itaguaru/GO, área essa discriminada no levantamento planimétrico e memorial descritivo em anexos, feitos pelo Engenheiro Waltenir Ferreira (CREA 6.648-GO) em 23 de maio de 2013, que passam a fazer parte deste Decreto, e destinado à ampliação do Cemitério Público e a ampliação para reestruturação da infra-estrutura do Estádio Municipal, para fins social e atendimento à população deste Município.

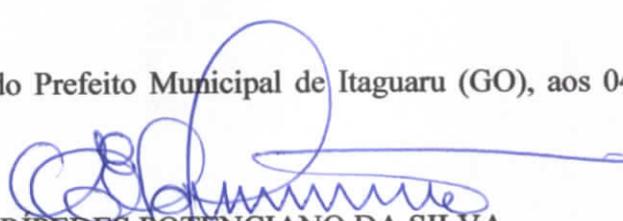
Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, na forma do Art. 10 do Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/41, poderá ser feita amigável ou judicialmente, atendendo ao exclusivo interesse público municipal.

Art. 3º - Na forma dos Arts. 7º e 15 do Decreto Lei n.º 3.365/41, fica a Autoridade Desapropriante autorizada a penetrar no imóvel desapropriado, e de consequência, para a competente imissão provisória da posse do imóvel expropriado, desde já alega urgência e autoriza o depósito da quantia arbitrada legalmente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2013, para o empenho e respectivo custeio da indenização do imóvel desapropriado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2013.



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal